



EDITAL – PROCESSO SELETIVO 004.2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Borges de Barros, nº 05 – centro - CEP 45572-038– Ipiaú - BA

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIAÚ – BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (CPSS), instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.821 de 27/05/2025, com o objetivo de atender à demanda interna de interesse público, torna públicas e estabelece as normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado. Este processo visa à contratação temporária de profissionais, por excepcional interesse público, para a manutenção dos serviços do sistema municipal de ensino de Ipiaú. A realização deste processo seletivo justifica-se pela insuficiência de candidatos aprovados nos últimos certames para o cargo de coordenador pedagógico no campo. Esta medida é indispensável para assegurar a continuidade das atividades e suprir, de forma emergencial, a demanda da rede, até a realização de um novo concurso público. Tal ação está em plena conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 2.269/2017, legislação correlata e as instruções contidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente processo tem como objetivo descrever integralmente as condições para a realização do processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Escolares, além da formação de cadastro de reserva. Estes profissionais atuarão nas escolas do campo da rede pública municipal de ensino, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.269/17. Esta lei dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, sob as condições estabelecidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A realização deste Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela ausência de candidatos aprovados em número suficiente nos certames anteriores para o cargo de Coordenador Pedagógico Escolar no campo. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços educacionais, considerando a adesão do município ao Programa Escola em Tempo Integral e a importância da atuação pedagógica qualificada nas escolas da zona rural. A contratação temporária está fundamentada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal n.º 2.269/2017, conforme interesse público e necessidade da administração.

2.2 Outrossim, as vagas atualmente existentes não foram preenchidas por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2024, uma vez que não houve número suficiente de candidatos aprovados para o total de vagas ofertadas. Assim, diante da urgência e da relevância da função, propõe-se a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 para contratação temporária de 02 Coordenadores Pedagógicos, a fim de assegurar a continuidade das ações pedagógicas, a execução dos programas e projetos educacionais e a garantia do regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

2.3 A responsabilidade pela realização do processo é da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto n.º 7.821/2025, composta por servidores da Prefeitura Municipal de Ipiaú. O Edital completo e todas as publicações referentes a este certame, incluindo eventuais retificações, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Ipiaú/BA, disponível em <https://doem.org.br/ba/ipiau>. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações para se manter informado.

2.4 O contrato extingue-se-á:

- Por interesse da administração pública, a qualquer tempo ou quando realizado um novo concurso público;
- Por interesse do contratado, mediante justificativa;
- Por abandono da unidade de exercício, por 30 (trinta) dias injustificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Borges de Barros, nº 05 – centro - CEP 45572-038 – Ipiaú - BA

2.4 Será vedada a contratação do candidato conforme dispõe a Lei Municipal 2.269/2017 de 29 de março de 2017, Art. 4º, § 4º: “O contratado não poderá ser ocupante de cargo, função ou emprego público, salvo no caso de acumulação lícita e desde que haja compatibilidade de horário, conforme o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal”.

2.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogáveis.

2.6 Findando o período da necessidade dos serviços prestados, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS

3.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidores por tempo determinado para atendimento do Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú/BA, visando a manutenção das atividades das unidades escolares.

3.2 Os participantes deverão ter nacionalidade brasileira ou estrangeira naturalizada, na forma da Lei. Conforme disposto no art. 12, da Constituição Federal, os participantes de nacionalidade estrangeira, que sua situação no País esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, poderão concorrer.

3.3 Os coordenadores pedagógicos selecionados irão atuar nas escolas do campo da rede pública municipal.

3.4 Havendo futuras demandas, a Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú/BA poderá recorrer ao cadastro de reserva.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 destina-se à seleção de servidores temporários para as funções descritas no **ANEXO II** do presente edital, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1 No **ANEXO II** ao presente edital estão dispostas as informações sobre as funções a serem selecionadas, como nomenclatura, remuneração, quantidade de vagas, formação escolar exigida e jornada de trabalho.

4.1.2 Na quantidade de vagas oferecidas há previsão destinada ao preenchimento por pessoas com deficiência e vagas de ampla concorrência.

4.2 As contratações serão feitas por prazo determinado, **inicialmente por 01 (um) ano**, prorrogável, na forma do art. 4.º da Lei Municipal n.º 2.269/2017.

4.2.1 O exercício das atividades de que trata este processo seletivo simplificado dar-se-á na zona rural do Município de Ipiaú, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal.

4.3 As contratações serão distribuídas de acordo com a conveniência da Administração Pública.

4.4 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, ter no mínimo 18 anos completos, estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), possuir formação exigida conforme **ANEXO II**, não ter sofrido penalidade administrativa grave nos últimos 5 anos, e não ter condenação por crime contra a administração pública. A documentação comprobatória será exigida no ato da inscrição.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital será contratado, até o limite estabelecido de vagas, por ordem de classificação, de acordo com a previsão para contratação estabelecida para cada cargo e vaga.

5.1.1 Com a finalidade de prover vagas nos casos de rescisão antecipada do contrato, ou para suprir novas necessidades da Prefeitura, observada a conveniência e oportunidade, será formado um cadastro de reserva de excedente de candidatos classificados além do número de vagas, por ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Borges de Barros, nº 05 – centro - CEP 45572-038– Ipiaú - BA

5.1.2 Requisitos para contratação:

- a) Ter sido classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da Contratação;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Possuir a habilitação exigida para o cargo conforme **ANEXO II e ANEXO III** e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;
- f) A participação de estrangeiro será condicionada às comprovações de registros legais no País;
- g) Não ter sofrido, na esfera administrativa, pena de suspensão ou de demissão, nos últimos 5 anos;
- h) Não ter sido condenado, em nenhuma esfera, por crime contra a administração pública;
- i) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

5.2 Para atuarem no Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú/BA, os participantes aprovados deverão ter formação de nível superior, conforme **ANEXO II**.

5.3 Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação estabelecidos neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo.

6.3. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, e que o fato seja constatado posteriormente.

6.5. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

6.6. Para garantir a organização e a equidade no processo de inscrição, será permitida **apenas uma inscrição por candidato**. Isso significa que cada candidato poderá enviar seu cadastro uma única vez, utilizando um único endereço de e-mail.

6.7 As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado CPSS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, aquele que preenchê-la com dados rasurados, incorretos e/ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, **no período de 14/08/2025 a partir das 08:00h até o dia 16/08/2025 às 17:00h**, para o endereço seletivocampo2025@gmail.com

7.2 A inscrição ao cargo pretendido deverá ser realizada mediante quantitativo de vagas e o requerimento de títulos e critério de pontuação, disponíveis nos **ANEXOS II e III** respectivamente. Cada candidato poderá realizar **apenas uma inscrição**. Inscrições fora do prazo ou em duplicidade serão indeferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Borges de Barros, nº 05 – centro - CEP 45572-038 – Ipiaú - BA

7.3 A inscrição será realizada mediante preenchimento do formulário (sem rasuras), **ANEXO IV**, de acordo com as necessidades do cargo disponibilizado no **ANEXO II** do referido edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento. O candidato deverá enviar e-mail para anexando as **CÓPIAS LEGÍVEIS**, no **TAMANHO PADRÃO**, em **FORMATO PDF e salvo em um ÚNICO ARQUIVO**, os seguintes documentos:

- a) RG ou outro documento oficial com foto;
- b) Os estrangeiros legalmente registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros – RNE e Cédula de Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores - MRE
- c) CPF (caso não tenha no RG ou outro documento oficial com foto);
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida através do site do TSE;
- e) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- f) Diploma ou Certificado, em conformidade com o cargo, expedidos por Instituição de Ensino credenciado pelo MEC;
- g) Histórico Acadêmico - graduação;
- h) Currículo;
- i) Formulário de inscrição devidamente preenchido, constante no **ANEXO IV** do presente edital.
- j) Comprovação de experiência profissional, se empregado da **INICIATIVA PRIVADA**: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham os registros funcionais da experiência profissional;
- k) Comprovação de experiência profissional, se empregado da **INICIATIVA PÚBLICA**: declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado e/ou carimbo, **expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão**, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo ocupado, ou publicação em Diário Oficial de atos de nomeação/exoneração, contendo o cargo ocupado.
- l) Comprovação de títulos: cópias dos documentos que comprovem formação, participação em cursos com **carga horária igual ou superior a 60 horas**, de acordo com o Cargo/Função o qual irá concorrer, com as respectivas cargas horárias conforme determinado no **ANEXO III**;

7.4 Os documentos exigidos no item **7.3 (alínea a - i)** são obrigatórios. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

7.5 A classificação do candidato estará condicionada ao correto preenchimento do formulário de inscrição, com a observância de todas as condições e exigências constantes neste edital, incluindo o envio de todos os documentos solicitados. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessas informações.

7.6 Deverá ser enviado por e-mail, junto com os documentos do item **7.3**, o Formulário de Inscrição, **ANEXO IV**, ressaltando-se que o conteúdo do e-mail enviado é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.

7.7 O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição, **principalmente o cargo pleiteado e assinatura**, terá automaticamente sua inscrição **INDEFERIDA**, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

7.8 Após envio do e-mail, que deverá constar toda documentação e formulários, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.9 Quando do processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Borges de Barros, nº 05 – centro - CEP 45572-038 – Ipiaú - BA

Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7.10 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

7.11 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

7.12 O Edital e seus ANEXOS, juntamente com a homologação final das inscrições, serão publicados e estarão disponíveis exclusivamente no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/ipiau>.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, constará de análise curricular classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processos de Seleção – CPPS, nomeada pelo decreto nº 7.821/2025.

8.2 Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 7.3 de modo que **uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado** para continuar no Processo Seletivo, e será desclassificado do certame.

8.3 A análise da capacidade profissional, mediante Avaliação Curricular, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação máxima para classificação de 10 (dez) pontos.

8.4 Não serão considerados, na pontuação, **protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos**.

8.5 Os **certificados dos cursos** exigidos para avaliação dos títulos que não constar a **carga horária igual ou superior a 60 horas** e ter sido **concluído nos últimos 5 anos** e que não forem expedidos por instituição autorizada, não serão considerados.

8.6 Não serão consideradas como experiência de docência e/ou profissional as aulas ministradas nos programas de graduação, produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como bolsista discente, qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

8.7 Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos no **ANEXO III**.

9. DA NOTA FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Serão desclassificados os candidatos que não atenderem os termos deste edital.

9.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- O candidato que apresentar maior pontuação na experiência profissional;
- O candidato que apresentar maior idade;

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação do resultado preliminar definitivo do presente certame será por meio de publicação no site: <https://doem.org.br/ba/ipiau>, conforme cronograma de datas constantes no **ANEXO I** do presente edital.

10.2 Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio do diário oficial: <https://doem.org.br/ba/ipiau>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Borges de Barros, nº 05 – centro - CEP 45572-038– Ipiaú - BA

11. DOS RECURSOS

11.1 Poderá ser interposto de recurso, conforme descrição no ANEXO I, e deverão ser encaminhados à Presidência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, por meio do formulário constante no ANEXO V deste edital e deverá ser enviado para o e-mail: seletivocampo2025@gmail.com, conforme datas especificadas no ANEXO I do presente edital.

11.2 O candidato deverá ser específico, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.3 Não será objeto de análise, o recurso que apresentar um “**novo**” documento, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

11.4 Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo.

11.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 O candidato firmará contrato a partir da convocação por um período de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado mediante avaliação de desempenho do ano em exercício. Por outro lado, os contratos poderão ser rescindidos pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo, sem que o contratado tenha direito a qualquer indenização.

12.2 A chamada do candidato selecionado para ocupar a vaga pleiteada no Processo Seletivo Simplificado 004/2025, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de edital de convocação publicado no Diário Oficial do município.

12.3 O candidato aprovado deverá adequar-se à carga horária disponível na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a necessidade do serviço público, não cabendo solicitar alteração, ampliação ou redução da mesma. A recusa implicará na desistência tácita da vaga.

12.4 O candidato que não atender à convocação na data estabelecida, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente substituído.

12.5 NÃO poderá ser contratado:

a) O servidor que não tiver como atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú/BA mediante o solicitado.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR - Assessorar o diretor na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no processo, tendo como objetivo responder aos desafios e problemas da instituição, a integração e articulação das modalidades, séries/anos e turnos em funcionamento, visando à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, em consonância com as Orientações Curriculares da SEMEC e demais normas e diretrizes legais. Elaborar o plano de trabalho da Coordenação Pedagógica, tendo como objetivo o apoio aos professores para que possam ensinar com qualidade, indicando metas, estratégias e modalidades de formação, acompanhando-os em sala de aula, avaliando os resultados e alcances da formação continuada, estabelecendo cronograma de reuniões de planejamento com os professores, organizadas por ano/série, disciplinas, modalidades e turnos, de forma coletiva e/ou individual. Coordenar a elaboração, implementação, registro e a avaliação reflexiva dos planos de ensino dos professores, garantindo a consonância com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Borges de Barros, nº 05 – centro - CEP 45572-038 – Ipiaú - BA

orientações curriculares da Secretaria de Educação. Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem dos alunos, adotando-os como base para a elaboração do Projeto Político Pedagógico, dos planos de ensino dos professores e do planejamento da formação continuada na escola. Identificar, com a equipe escolar, os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem em todos os níveis, modalidades e programas de ensino e que necessitem de apoio pedagógico, orientando os professores na estruturação de situações de aprendizagem significativas que sejam adequadas às necessidades e possibilidades desses alunos, tanto para serem desenvolvidas em sala de aula como, quando for o caso, em atividades extraclasses ou no contraturno. Garantir a implementação e a avaliação de programas e projetos que assegurem a qualidade do atendimento aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem em todos os níveis, modalidades e programas de ensino, assegurando acompanhamento pedagógico permanente aos professores da modalidade e aos alunos. Realizar o acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores com os seus alunos em sala de aula ou em situações de aprendizagem extraclasses. Acompanhar e avaliar, junto com a equipe docente, o processo contínuo de avaliação, mantendo coerência com as Orientações Curriculares da SEMEC, nas diferentes atividades e disciplinas. Orientar e sistematizar, conjuntamente com os professores, o registro sobre a vida acadêmica dos alunos e a comunicação da mesma aos seus responsáveis. Desenvolver estudos e pesquisas que permitam ressignificar e atualizar as práticas pedagógicas, visando adequá-las às necessidades e possibilidades dos alunos. Planejar com os professores o uso adequado dos recursos pedagógicos e tecnológicos existentes na unidade escolar, estimulando a pesquisa e a busca de conhecimento que possibilite o favorecimento do ensino e da aprendizagem a partir do uso dos mesmos. Coordenar, em conjunto com o diretor, a implementação dos programas e projetos da SEMEC, adequando-os às necessidades e possibilidades da escola, garantindo a participação da equipe escolar e, quando for o caso, da comunidade local. Contribuir para favorecer a permanente troca de experiências entre os profissionais da escola, a divulgação das boas práticas e a circulação de informações entre a comunidade escolar. Aconselhar e/ou encaminhar os alunos em sua formação geral. Acompanhar o processo de implementação das diretrizes da Secretaria de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário. Promover ações que aperfeiçoem as relações interpessoais na comunidade escolar. Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores, sobre temas relevantes para a educação preventiva, integral e cidadã. Promover e ministrar a formação continuada aos professores, de acordo com as tendências atuais do ensino/aprendizado, buscando multiplicar saberes adquiridos e reorientando as práticas pedagógicas. Colaborar e participar dos projetos e programas Inter setoriais da Secretaria Municipal de Educação em parceria com outras secretarias com o intuito de melhorar a qualidade do ensino/aprendizagem e relacionamentos com as famílias dos alunos e comunidade escolar.

14. QUADRO DE RESERVA

14.1 Fica estabelecido a existência de cadastro de reserva no quantitativo de **até 03 (três) vezes** o número de vagas previsto para cada cargo, conforme quadro de vagas descritas no **ANEXO II**. O cadastro de reserva não terá direito objetivo à convocação, devendo ser a lista de cadastro de reserva contida por candidatos classificados por ordem de classificação, que terão apenas mera expectativa de direito, para suprir eventual desistência ou lacuna de aprovados dentro do número de vagas, de acordo com o interesse público, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, direito adquirido à convocação e contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação dos servidores temporários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias constante no orçamento do exercício vigente, em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, consoante a seguinte discriminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Borges de Barros, nº 05 – centro - CEP 45572-038– Ipiaú - BA

Unidade Gestora	Ação	Elemento de despesa	Fontes
09.002	2003		1.500.1001
	2020	3.1.90.04	1.540.1070
	2023	3.1.90.13	1.541.1070
	2024		1.542.1070

16. DA REMUNERAÇÃO

16.1. Os **Coordenadores Pedagógicos** que atuarão com carga horária de 40h perceberão a título de remuneração o salário-base no valor de **R\$ 4.867,77** (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), com base no piso salarial aplicado no Município.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações prestadas pelo candidato e/ou por seu representante legal, serão de sua inteira responsabilidade. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.2 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

17.3 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, em cadastro de reserva gera apenas a expectativa de direito à contratação que poderá ser reconduzida conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú/BA. É reservado ao Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú/BA, direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

17.4 O contratado será selecionado de acordo com o cargo pleiteado, e lotado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

17.5 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos de Seleção - CPPS, pela Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú/BA, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

17.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiaú- BA, 13 de agosto de 2025.

Mência Bastos Bonfim

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Vanderlane Santos Sena

Vice - Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Juliana dos Santos Lino Souza

Membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Erlândia Souza Santos

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Borges de Barros, nº 05 – centro - CEP 45572-038 – Ipiáú - BA

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	ATIVIDADES	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/08/2025
02	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14/08/2025 a partir das 08:00h até o dia 16/08/2025 às 17:00h
03	RESULTADO PRELIMINAR	21/08/2025
04	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22/08/2025
05	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	26/08/2025
06	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	26/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS GERAL E VENCIMENTOS

CARGO/ FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRI A	VAGAS			REMUNERAÇÃO	REGIÃO DE LOTAÇÃO
			Ampla	PcD	Total de Vagas		
Coordenador (a) Pedagógico Escolar (CÓRREGO DE PEDRAS)	Licenciatura em Pedagogia	40h	01	-	01+ CR	R\$ 4.867,77	CÓRREGO DE PEDRAS
Coordenador (a) Pedagógico Escolar (FAZENDA DO POVO)	Licenciatura em Pedagogia	40h	01	-	01 + CR	R\$ 4.867,77	FAZENDA DO POVO
TOTAL GERAL DE VAGAS =			02	-	02		

Notas Explicativas: 1) **Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. 2) **Siglas:** PcD = Pessoas com deficiência. CR = Cadastro de Reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

ANEXO III
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, concluído em instituição reconhecida pelo MEC.	2,50	2,50
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, concluído em instituição reconhecida pelo MEC.	2,00	2,00
Pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, na área de conhecimento do cargo pretendido, concluído em instituição reconhecida pelo MEC.	1,50	1,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
Experiência profissional comprovada no cargo que pretende. (0,5 pontos por ano letivo) (*1)	0,50	2,50
Experiência profissional em outros cargos que estejam relacionadas à área de conhecimento do cargo pretendido (0,25 pontos por ano letivo) (*2)	0,25	0,50
3. OUTROS	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
Curso de aperfeiçoamento/capacitação na área de conhecimento do cargo pretendido com carga horária igual ou superior a 60 horas e ter sido concluído nos últimos 5 anos (0,5 pontos para cada curso concluído)	0,5	1,0
Pontuação Máxima: 10,00 (dez) Pontos		

Notas Explicativas:

(*1) Refere-se à experiência no cargo de coordenador pedagógico.

(*2) Refere-se à experiência profissional em outros cargos diversos dos pretendidos, mas que sejam das mesmas áreas de conhecimento (educação).